



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

LEI ORDINÁRIA Nº1215, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PRCTOCOLO

DATA 15/06/21 Hrs 09/19/00

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ART.
3º CAPUT E SEUS §§1º, 2º e 3º, DA LEI
ORDINÁRIA Nº 1129 DE 08 DE JULHO DE
2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBIARA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica alterado a redação do Art. 3º e os parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Ordinária nº. 1129 de 08 de Julho de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal desde já autorizado a contratar mediante processo licitatório ou por intermédio de convênio, observadas as normas relativas à licitação, empresa do ramo ou instituição sem fins econômicos, com finalidade de implantar, administrar, gerenciar e fornecer os cartões eletrônico-magnéticos aos servidores municipais.

§1º - As despesas inerentes à contratação de empresa especializada em implantação, administração, confecção, cadastro, credenciamento, entrega do cartão ao servidor, serão de responsabilidade da contratada e/ou conveniada, não podendo em hipótese alguma gerar encargos ao servidor municipal.

§2º - A fim de proporcionar poder de escolha ao servidor público municipal, fica a empresa contratada e/ou conveniada para a administração do cartão eletrônico-magnéticos, responsável em cadastrar toda Pessoa Jurídica interessada, devendo o endereço físico deste estar localizado no município de Corumbiara/RO.

§3º - Poderá a empresa contratada e/ou conveniada firmar parceria e/ou acordo de parceria com outra instituição sediada no Município de Corumbiara/RO para auxiliar na implantação, administração, gerenciamento e fornecimento dos cartões eletrônico-magnéticos bem como no credenciamento do estabelecimento comercial local que irá fornecer os produtos, aos servidores públicos.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal de Corumbiara – RO
Termo de Posse 196

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO
Documento Publicado de acordo com o
Decreto nº 02/02 em 02/06/21
JUNIOR CÉSAR DE SOUZA
CHEFE ADM. DA SEC. DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1218 DE 11 DE JUNHO DE 2021.



“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PROTOCOLO

DATA 15/06/21 Hrs 09/19/00

LEI:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor R\$ 450,17 (Quatrocentos e Cinquenta Reais e Dezessete Centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

05 – Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.01 – UNIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26 – Transporte

26782 – Transporte Rodoviário

267820005 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

267820005.1.149000 – DEVOLUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 055/PJ/DER/2019.

3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – RC R\$ 450,17

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 450,17

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes de saldo remanescente do Convênio nº 055/PJ/DER/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbiara e o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem - DER/RO.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara – RO, 11 de Junho de 2021.


LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA RO
Documento Publicado de acordo com o
Decreto nº 0102 em 14/06/21

JUNIOR CEZAR DE SOUZA
CHEFE ADM. DA SEC DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 067/2021.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial a Lei nº 1218 de 11 de Junho de 2021;

Considerando a Lei Municipal nº 1218, de 11/06/2021, de autoria do Prefeito Municipal, Processo Administrativo nº 773/2021,

DECRETA:

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PROTOCOLO

DATA 15/06/21 Hrs 09:19:00

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor R\$ 450,17 (Quatrocentos e Cinquenta Reais e Dezessete Centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

05 – Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.01 – UNIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26 – Transporte

26782 – Transporte Rodoviário

267820005 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

267820005.1.149000 – DEVOLUÇÃO DO CONVÊNIO Nº 055/PJ/DER/2019.

3.3.30.93.00.0000 – Indenizações e Restituições – RC R\$ 450,17

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 450,17

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes de saldo remanescente do Convênio nº 055/PJ/DER/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Corumbiara e o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem - DER/RO.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 11 de Junho de 2021.


LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO
Documento Publicado de acordo com o
Decreto nº 02102 em 14/06/21

JUNIOR CELSO DE SOUZA
CHEFE ADM. DA SEC DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS.